SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO DIGITAL E PROCESSOS ESTRATÉGICOS

Aviso de Privacidade
Sistema da Carteira de Identificação da
Pessoa com Deficiência (Carteira PCD)

1. Por que tratamos seus dados?

(Art. 6º, I a X, Art. 9º; Art. 23, caput – LGPD)

Este Aviso explica como o Município utiliza seus dados pessoais no âmbito do Sistema da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (Carteira PCD). Nosso compromisso é garantir transparência, segurança e respeito aos seus direitos.

2. Quem é o responsável pelos dados?

(Art. 5º, VI; Arts. 23 e 26 – LGPD)

O responsável pelo tratamento dos seus dados (Controlador) é o Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, por meio das Secretarias Municipais competentes pela gestão da política pública da Pessoa com Deficiência.
É o Município quem decide como e por que seus dados serão utilizados dentro do sistema.

3. Quais dados podem ser coletados?

(Art. 5º, I e II; Art. 11, II, "b" – LGPD)

Para efetuar o cadastro, análise e emissão da Carteira PCD, poderão ser solicitados:

Dados pessoais:

- • Nome completo e Nome social (quando aplicável)
- • CPF e RG (com órgão emissor)
- • Data de nascimento
- • Sexo / Gênero

- • Tipo sanguíneo
- • Naturalidade e Filiação (nome da mãe e do pai)
- • Endereço residencial completo e Telefone / WhatsApp / E-mail
- • Dados do Responsável Legal (quando o titular for menor de idade ou necessitar de representação)

Dados sensíveis (quando necessário):

- • Informações sobre a deficiência (Tipo de deficiência, código CID – Classificação Internacional de Doenças)
- • Laudos médicos, exames, relatórios e documentos comprobatórios de saúde, necessários para a verificação e enquadramento legal da prioridade.

Esses dados são utilizados apenas para finalidades relacionadas à instrução processual, validação, emissão e controle da Carteira PCD.

4. Para que usamos seus dados?

(Art. 6º, I; Art. 7º, II e III; Art. 11, II, "b" – LGPD)

Seus dados são utilizados para:

- • Cadastrar e avaliar os solicitantes da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (Carteira PCD), verificando o enquadramento nos critérios legais de elegibilidade estabelecidos;
- • Analisar a documentação e os laudos médicos apresentados para fundamentar a emissão do documento oficial de identificação prioritária;
- • Centralizar e padronizar as informações necessárias à instrução e acompanhamento dos processos de concessão da Carteira PCD;
- • Contribuir para a gestão estatística e o planejamento de políticas públicas voltadas à acessibilidade, inclusão social e garantia de direitos das pessoas com deficiência no Município;
- • Possibilitar o acompanhamento do status do requerimento pelo cidadão e o monitoramento das etapas de emissão pelos órgãos municipais competentes.

5. Com quem seus dados podem ser compartilhados?

(Art. 23, §1º, I; Art. 26 – LGPD)

Seus dados poderão ser compartilhados, quando estritamente necessário, com:

- • Órgãos públicos municipais, estaduais e federais envolvidos na execução e fiscalização de políticas públicas de inclusão e direitos da pessoa com deficiência;
- • Órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos que necessitem validar a autenticidade da Carteira PCD para concessão de gratuidade ou prioridade legal;

- • Órgãos de controle, auditoria e fiscalização.

Não realizamos transferência internacional de dados (Arts. 33 a 36 – LGPD).

6. Qual é a base legal para o tratamento?

(Art. 7º, II e III; Art. 11, II, "b" – LGPD; Lei Federal nº 13.146/2015)

O tratamento dos seus dados ocorre porque:

- • É necessário para cumprir obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- • Faz parte da execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos de atenção e garantia de direitos às Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015);
- • É necessário para a tutela da saúde e prevenção à fraude no processo de identificação de dados sensíveis;

Por se tratar de política pública e obrigação legal, o consentimento não é a única base legal utilizada.

7. Como protegemos seus dados?

(Art. 46; Art. 48 – LGPD)

O Município adota medidas técnicas e administrativas (incluindo tráfego por conexões criptografadas e armazenamento seguro de laudos médicos em ambiente de acesso restrito a servidores autorizados) para proteger seus dados contra acesso não autorizado, vazamentos ou uso inadequado.
Caso ocorra algum incidente de segurança que possa gerar risco relevante, ele será comunicado às autoridades competentes e aos titulares afetados.

8. Quais são seus direitos?

(Art. 18; Art. 20; Art. 41 – LGPD)

Você pode solicitar:

- • Confirmação da existência de tratamento dos seus dados;
- • Acesso aos seus dados;
- • Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- • Informação sobre as entidades com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- • Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados (se houver);
- • Peticionamento junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

As solicitações poderão ser feitas por meio dos canais oficiais disponibilizados no sistema ou diretamente junto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

9. Por quanto tempo guardamos seus dados?

(Art. 6º, III; Art. 16, I e II – LGPD)

Seus dados serão mantidos pelo tempo necessário para a gestão da Carteira PCD e para cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas da Administração Pública Municipal.

10. AVISO DE PRIVACIDADE

Esta Política poderá ser atualizada a qualquer momento para refletir alterações legislativas, tecnológicas ou operacionais. Recomendamos sua leitura periódica.

11. Fale com o Encarregado (DPO)

(Art. 41 – LGPD)

Se você tiver dúvidas ou quiser exercer seus direitos, entre em contato: E-mail: encarregado.lgpd@jaboatao.pe.gov.br
Encarregada Geral de Proteção de Dados: Carolina de Freitas Pereira - Mat: 91660-4

Jaboatão dos Guararapes/PE - 04/03/2026